**REQUERIMENTO Nº 22/2024**

**ASSUNTO: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, informações acerca da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.289.419,47 (seis milhões duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) conforme determina o Decreto 7.981 de 28 de dezembro de 2023.**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que, no dia 25 de janeiro de 2024 foi publicado junto a Imprensa Oficial por meio do Decreto 7.981/23 a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.289.419,47 (seis milhões duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentarias já consignadas no orçamento vigente;

**CONSIDERANDO** que, os créditos adicionais suplementares são ferramentas destinadas ao reforço da dotação orçamentária, quando uma dotação se mostra insuficiente, portanto são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA;

**CONSIDERANDO** que, o Decreto 7.981/2023 em seu artigo 2º determina a anulação de dotações orçamentarias no valor de R$ 1.678.220,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos e vinte reais) da Secretaria da Saúde em prol da abertura de créditos adicionais suplementares;

**CONSIDERANDO** que,conforme a Lei nº 4.320/1964, os créditos suplementares são destinados ao reforço de dotações orçamentárias e se aplica em situações em que a previsão inicial da dotação, **no transcorrer da fase de execução orçamentária, demonstra ser não suficiente para fazer frente às despesas necessárias**, sendo necessário o reforço na dotação orçamentaria, aumentando a dotação disponível

**REQUEIRO,** nos termos regimentais, após aprovação do Nobre e Soberano Plenário, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que informe o que segue:

1. A anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.678.220,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos e vinte reais) em detrimento à Secretaria da Saúde, poderá causar prejuízo às pastas dessa secretaria?
2. Analisando o Decreto 7.981/2023 em seu artigo 2º, averígua-se que os recursos necessários para a execução da abertura do credito adicional suplementar correrão por conta da anulação de dotações orçamentarias. Uma das secretarias que sofrerá essa anulação de dotação orçamentaria é a Secretaria da Saúde de onde se retirará o valor R$ 1.678.220,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos e vinte reais), sendo que **R$ 1.284.021,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil e vinte e um reais) – Referencia: 10.302.0007.2.047 (prestadores de serviço de saúde)**. Considerando a importância e relevância social dos programas junto às pastas da Secretaria da Saúde cabe a pergunta, a anulação das referidas dotações orçamentarias poderá causar prejuízo aos **programas de saúde básica**? Ainda, quanto ao credito adicional suplementar direcionado à **referência 10.302.0007.2.047 - “Prestadores de serviço de Saúde**”, onde e como esta referência será suplementada orçamentariamente? Quais setores e programas da Secretaria de Saúde serão beneficiados com a respectiva referência do credito adicional suplementar?
3. Essa vereadora apresentou Emenda ao Projeto Lei 94/2023 ( L.O.A.), requerendo fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis à pacientes que se encontram internados pelo Sistema Único de Saúde. Essa demanda será abrangida e beneficiada com a abertura do crédito adicional suplementar?
4. O Decreto 7.981/23 prevê onde serão direcionados os créditos adicionais suplementares, porém não o faz especificamente. Quais demandas junto a Secretaria da Saúde que serão abrangidas e beneficiadas específica e efetivamente com a abertura do credito adicional suplementar?
5. O valor do credito adicional suplementar direcionado a Secretaria de Saúde gira em torno de R$ 1.454.041,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e um reais), sendo que R$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais) – art.1º (...) referência 10.122.0007.2.026 - serão direcionados a manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde /Administração. As UBS – Unidades Básicas de Saúde, serão beneficiadas com o crédito adicional suplementar? Quais Unidades Básicas de Saúde que serão beneficiadas com o credito adicional suplementar? Quais programas quais serão beneficiados, na proporção dessa referência?
6. A Lei 4.320/1964, em seu artigo 43 autoriza ao Executivo a abrir credito adicional suplementar em reforço as datações orçamentarias desde que sejam observados os limites previstos na L.O.A. . No caso da Lei 4947/2023 em seu artigo 5º, deve ser respeitado 20% do total da despesa fixada. Cabe a pergunta, a Secretaria de Finança esta respeitando o artigo 5º inciso I da Lei 4947/2023?

SALA DAS SESSÕES, 06 de fevereiro de 2024.

Luciana Bernardo

**Vereadora – PDT**